

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, MUDAS DE FRUTÍFERAS, SUBSTRATOS E SEMENTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.2. Natureza: fornecimento não contínuo de bens de consumo comuns, com entrega integral ou parcelada, conforme necessidade administrativa e ordem de fornecimento.

1.3. Quantitativos estimados (referenciais), conforme solicitação de orçamento e mapa de apuração:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 1 | Muda de árvores nativas (ipê, catingueira, pau-brasil, entre outras) – porte de 0,25 m a 0,50 m | UND | 1.000 |
| 2 | Muda de árvores nativas (ipê, catingueira, pau-brasil, entre outras) – porte de 0,50 m a 1,00 m | UND | 100 |
| 3 | Muda de árvores nativas (ipê, catingueira, pau-brasil, entre outras) – porte de 1,00 m a 1,50 m | UND | 100 |

| | | | |
|---|---|-----|-----|
| 4 | Mudas de frutíferas variadas – porte de 0,50 m a 1,00 m | UND | 100 |
| 5 | Substratos – saco com 18 kg | UND | 100 |
| 6 | Sementes para horta, em sachês com conteúdo líquido entre 250 mg e 300 mg, conforme espécie | UND | 500 |

1.4. A vigência da contratação estender-se-á até **31 de dezembro de 2026**, contada da assinatura do contrato ou de sua formalização equivalente, prazo considerado suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, a entrega do objeto, o recebimento, a realização de eventuais substituições e a quitação da despesa, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais, a vantajosidade e o interesse público devidamente justificado.

1.5. Início estimado do fornecimento: após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.6. Local de fornecimento/entrega: os materiais deverão ser entregues em local indicado pelo CPAC, no Município de Ribeirópolis/SE, ou em outro ponto previamente informado pela Contratante, sempre mediante ciência formal da contratada.

1.7. Catálogo de Padronização: a contratação observará as especificações usuais de mercado, a padronização interna eventualmente existente e os requisitos mínimos descritos neste TR, especialmente quanto ao porte das mudas, integridade, estado fitossanitário e características dos insumos.

1.8. Garantia/substituição: os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, especialmente as mudas, que deverão apresentar adequado estado fitossanitário, sem pragas, doenças ou danos incompatíveis com o plantio. Eventuais itens entregues em desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de demanda administrativa destinada ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, especialmente no âmbito do projeto “Arborizando com o CPAC”, voltado à promoção da sustentabilidade, da segurança alimentar, da arborização urbana e rural, da recuperação de áreas verdes e nascentes, da implantação de pomares e hortas comunitárias e escolares, conforme necessidade registrada nos autos.

2.2. Por se tratar de contratação de baixo vulto e objeto comum, o procedimento poderá ser processado como contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado final permaneça dentro do limite legal aplicável, observando-se que, por se tratar de consórcio público, os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 são aplicados em dobro, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada e devidamente motivada nos autos, em razão da baixa complexidade da solução, da padronização do objeto e do enquadramento preliminar na dispensa por valor, sendo suficientes, para fins de planejamento, os elementos constantes do DFD, da solicitação de orçamento, da pesquisa de preços, do mapa de apuração e deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo do Consórcio, com o Plano de Contratação Anual e com a Lei Orçamentária Anual vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e a dotação específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de mudas e insumos destinados à execução das ações institucionais do CPAC, inclusive aquelas vinculadas ao projeto “Arborizando com o CPAC”, compreendendo iniciativas de arborização, recomposição vegetal, implantação de pomares e hortas, observadas as especificações quantitativas e qualitativas definidas neste TR.

3.2. Elementos da solução:

- (i) fornecimento de mudas de árvores nativas, mudas de frutíferas, substratos e sementes, nas quantidades estimadas, respeitadas as características mínimas descritas neste TR;
- (ii) entrega dos materiais em condições adequadas de conservação, transporte e manuseio, especialmente no que diz respeito à integridade física e fitossanitária das mudas;
- (iii) conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, com registro do recebimento e possibilidade de rejeição ou solicitação de substituição em caso de desconformidade;
- (iv) emissão de documentação fiscal idônea e rastreabilidade mínima da entrega, com identificação dos itens fornecidos, quantitativos, data e responsável pelo recebimento.

3.3. Ciclo de vida:

trata-se de bens de consumo e insumos destinados à utilização administrativa e institucional do CPAC. As mudas possuem ciclo biológico próprio e demandam entrega compatível com o plantio, devendo ser fornecidas em estado adequado de desenvolvimento, vigor e sanidade. Os substratos e sementes deverão observar integridade da embalagem, identificação e adequação ao uso pretendido, sendo vedada a entrega de itens deteriorados, vencidos, contaminados ou em desacordo com as especificações do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com as finalidades institucionais do CPAC e com as diretrizes do projeto “Arborizando com o CPAC”, especialmente as relacionadas à arborização, recomposição vegetal, educação ambiental, segurança alimentar e uso adequado de insumos para plantio.

4.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, salvo situações acessórias e justificadas relacionadas à logística de transporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, regularidade da entrega e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco da contratação e o vulto estimado do ajuste, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens em desconformidade e da responsabilização da contratada por perdas e danos eventualmente causados.

4.4. Vistoria: não se aplica vistoria técnica prévia obrigatória, por se tratar de aquisição de bens de fornecimento comum, com especificações objetivas e aferíveis no momento do recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: o fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento emitida pelo CPAC, preferencialmente em entrega única, admitida entrega parcelada somente se previamente autorizada pela Contratante e sem prejuízo do prazo global ajustado.

5.2. Local e prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, no Município de Ribeirópolis/SE ou onde esta designar, no prazo fixado na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual, observada a necessidade administrativa e sem custos adicionais para o CPAC.

5.3. Condições dos produtos: as mudas deverão apresentar porte compatível com o especificado, adequado estado fitossanitário, sistema radicular apto ao transplante, ausência de pragas e doenças aparentes, bem como integridade física. Os substratos deverão ser entregues em embalagem íntegra, e as sementes em sachês contendo conteúdo líquido compatível com a especificação do processo, vedado o fornecimento de item deteriorado, vencido ou inadequado ao uso.

5.4. Critérios mínimos de controle: o fornecedor deverá manter registros mínimos da entrega, com discriminação dos itens, quantitativos, data, local, identificação do responsável pela entrega e correspondente documento fiscal, permitindo conferência, rastreabilidade e auditoria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal, responsáveis por: (i) acompanhar a execução; (ii) conferir os materiais entregues; (iii) atestar as notas fiscais/faturas; (iv) registrar ocorrências; e (v) propor medidas corretivas e sanções quando cabíveis.

6.2. Instrumentos de controle: ordem de fornecimento, comprovante de entrega, relatório de conferência, documentos fiscais, registros internos da fiscalização e demais instrumentos aptos a demonstrar a regular execução do objeto.

6.3. Dispensabilidade da matriz de riscos/análise de riscos: nos termos do art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto (fornecimento comum, de baixa complexidade e reduzido risco contratual), fica dispensada a elaboração de matriz de riscos/análise de riscos específica, reputando-se suficientes os controles previstos nos autos, neste TR e na fiscalização contratual.

6.4. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações deste TR, observando as quantidades, características mínimas, qualidade e condições de conservação exigidas;
- b) Realizar a entrega no prazo e no local indicados pela Contratante, providenciando transporte, carga, descarga e demais medidas necessárias, sem ônus adicional para o CPAC;
- c) Substituir, às suas expensas, os itens recusados pela fiscalização em razão de vício, avaria, desconformidade quantitativa ou qualitativa, ou inadequação ao uso pretendido;
- d) Emitir documentação fiscal idônea e compatível com o fornecimento efetivamente realizado, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- e) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou qualidade dos bens entregues, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Obrigações da Contratante:

- a) Emitir a ordem de fornecimento com as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscal do contrato;
- c) Receber, conferir e atestar o objeto entregue e a documentação fiscal correspondente, promovendo a liquidação e o pagamento na forma pactuada;
- d) Comunicar formalmente à Contratada eventuais ocorrências, exigindo a correção de falhas e adotando as providências cabíveis.

6.6. Penalidades e sanções administrativas:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pertinente.

6.7. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro: por se tratar de contratação de execução não contínua e, em princípio, de curta duração, não se prevê reajuste. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal, fundamentado e instruído com prova idônea dos fatos supervenientes.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Recebimento: o recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo a fiscalização rejeitar total ou parcialmente os itens em desconformidade.

7.2. Liquidação: a liquidação da despesa ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, com verificação da conformidade do fornecimento e da documentação fiscal apresentada, e será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída.

7.3. Prazo e forma de pagamento: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária/crédito em conta indicada pelo fornecedor, vedado pagamento antecipado. O pagamento ficará restrito ao objeto efetivamente entregue e atestado pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade/procedimento: contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante procedimento formalizado e instruído na forma do art. 72 da mesma lei.

8.2. Forma de realização: preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), mediante cotação prévia e recebimento de propostas de interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, nos termos do procedimento adotado pelo CPAC.

8.3. Critério de julgamento: menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições deste TR, observada a aceitabilidade do preço e a regularidade da documentação de habilitação.

8.4. Exigências de habilitação: deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

I – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

III – Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV – Declarações: inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e demais declarações exigidas no processo.

8.4.1. Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e a suficiência das especificações de fornecimento, recebimento e fiscalização previstas neste Termo de Referência, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar medida indispensável à seleção da proposta mais vantajosa no caso concreto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa preliminar: conforme o mapa de apuração elaborado a partir das propostas colhidas no procedimento, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais)**, apurado com base nos menores valores unitários por item identificados na pesquisa realizada.

9.2. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte constam do processo administrativo, especialmente da solicitação de orçamento, das propostas apresentadas e do mapa de apuração correspondente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

10.1.1. A contratação guarda compatibilidade com o Plano de Contratação Anual, com a Lei Orçamentária Anual vigente e com o planejamento institucional do CPAC, observada a disponibilidade orçamentária.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/PROGRAMA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------------|-----------------|-----------|---------------------|----------|
| 1 | 17.512.0001 | 2001 | 3390.32.00.00 | 18800000 |

Ribeirópolis/SE, 07 de abril de 2026.

EVANILSON SANTANA SANTOS
SUPERINTENDENTE



DESPACHO
APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de mudas e insumos (mudas de árvores nativas, mudas de frutíferas, substratos e sementes), para atender às necessidades do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

APROVO o Termo de Referência Consolidado (TR), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 08 de abril de 2026.

DIOGO MENEZES MACHADO
CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE